



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 040/03, DE 18 DE MARÇO DE 2003.

"Dispõe sobre a aposentadoria compulsória do servidor JOSÉ SEBASTIÃO PEREIRA DE MOURA"

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o que consta do Processo Interno n.º 25.218/02, em especial os pareceres do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguáPrev e da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais, a partir de 10 de março de 2003, o servidor JOSÉ SEBASTIÃO PEREIRA DE MOURA, matrícula funcional n.º 1656 e RG. n.º 2.408.100, ocupante do cargo de Motorista, referência 21, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos, por contar mais de 70 anos de idade, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o disposto no artigo 37, da Lei Municipal n.º 888, de 5 de dezembro de 2000, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais e criou o Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguáPrev.

Art. 2º - O ex-servidor perceberá os proventos proporcionais correspondentes a 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dia de efetivo exercício no serviço público municipal, num total de R\$ 890,49 (oitocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), valor este já acrescido de todos os direitos e demais vantagens do cargo que exercia, assim composto:

Salário (30/35).....	R\$ 685,50
Adicional por Tempo de Serviço.....	R\$ 73,89
Gratificação – Lei 318/93 (30/35).....	R\$ 131,10

TOTAL DOS PROVENTOSR\$ 890,49

Art. 3º - O pagamento dos proventos da aposentadoria será suportado integralmente pelo Tesouro Municipal, nos termos do disposto no artigo 103, da Lei Municipal n.º 888, de 05 de dezembro de 2.000, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais e criou o Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 18 de março de 2003.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM.....1.....103.....
NO JORNAL LOCAL *Expressão*.....
Caicara Ed.....